

PORTARIA Nº 012/2020

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, considerando a situação extraordinária e inesperada que a sociedade vivencia nos últimos dias em razão da classificação pela Organização Mundial de Saúde da pandemia de covid-19 ("coronavirus"), considerando a declaração de situação de emergência no Município de Vitória, considerando o momento instável que exige medidas restritivas por parte dos governantes nas atividades comerciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a emissão dos boletos de pagamentos para cobrança das mensalidades relativas aos Contratos de Concessão de Uso de imóveis públicos, regidos pela Lei 8.666/93 e pela Lei 13.303/16, que tenham por objeto a exploração de atividades comerciais em Quiosques/lanchonetes/restaurantes localizados na Praia de Camburi, Curva da Jurema e Praça dos Namorados, os quais não foram contemplados pela Portaria 11/2020.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo 1º desta Portaria, se dará a partir da competência março/2020, com a baixa e cancelamento dos boletos da competência março já emitidos, cujo vencimento ocorreria no dia 07/04/2020, vigorando enquanto perdurarem as medidas restritivas ao funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Vitória/ES, de acordo com os Decretos Municipais nº 18.037/2020, 18.044/2020, 18.047/2020, 18.048/2020, 18.056/2020, assim como outros Decretos Municipais que porventura venham a substituí-los ou complementá-los, determinando a prorrogação das medidas restritivas que impactam diretamente na abertura e funcionamento dos estabelecimentos dos concessionários localizados nessas regiões.

NST.



Art. 3º - Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos impactados por tais medidas serão analisados individualmente e mediante requerimento específico de cada concessionário, que deverá, na oportunidade, apresentar a documentação financeira e contábil apta a instruir e fundamentar tal pedido.

Art. 4° - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2020 e revogando as disposições em sentido contrário.

Vitória (ES), 13 de abril de 2020.

Renzo Nagem Nogueira Diretor Presidente

Rita de Cássia Oliveira Sampaio Diretora Administrativo Financeiro